



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PARACATU/MG

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### FAZENDA CANABRAVA

Período da ação: 14/09/2015 a 18/09/2015



LOCAL: Fazenda Canabrava, localizada na zona rural de Unai/MG

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE DA FAZENDA: S 16°26'57" W 46°36'35"

ATIVIDADE: Criação de bovinos para leite

## SUMÁRIO

1. DA EQUIPE	03
2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO	04
3. DADOS DO ESTABELECIMENTO / EMPREGADORES	05
4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO	06
5. O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA	07
6. RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	08
7. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES	15
8. DA JORNADA EXAUSTIVA	32
9. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	34
10. CONCLUSÃO	37
11. ANEXOS	39

## **1. DA EQUIPE**

### **1. Auditores Fiscais do Trabalho:**

- [REDACTED]
- [REDACTED]

### **2. Agente Administrativo:**

- [REDACTED]

### **3. Polícia Rodoviária Federal:**

- [REDACTED]
- [REDACTED]

## **2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO**

Esta operação foi realizada para atender solicitação feita pelo Ministério Público do Trabalho-MPT, através do OFÍCIO/PRT 3/Patos de Minas / Nº 631.2015 (**ANEXO I**), objetivando apurar denúncia de trabalho em condições análogas às de escravo. Conforme denúncia, as irregularidades trabalhistas estavam sendo cometidas na Fazenda Canabrava, localizada na zona rural do município de Unaí/MG.

Para apuração dos fatos descritos na denúncia acima citada, em 14/09/2015 uma equipe de Auditores Fiscais do Trabalho, acompanhados de um agente administrativo e de dois agentes da Polícia Rodoviária Federal, se deslocou até a propriedade rural mencionada para a inspeção ao local de trabalho.

### **3. DADOS DO ESTABELECIMENTO / EMPREGADOR**

- **Estabelecimento:** Fazenda Canabrava
  - **Atividade Explorada:** Criação de bovinos para leite
  - **CNAE:** 0151-2/02
  - **Localização:** Coordenadas geográficas da sede da fazenda 16°26' 57"S e 46°36'35"W
  - **Descrição aproximada de como chegar à fazenda:** Segue pela Rodovia LMG-628, sentido Unaí/Guarapuava, até o km 73 e vira a direita, prosseguindo por mais 36 km em estrada de terra.
- **Telefones:**
  - [REDACTED]
- **Empregadores:**
  - [REDACTED]
- **Endereço para correspondência:** [REDACTED]  
[REDACTED]

#### **4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO**

Empregados alcançados	06
Registrados durante ação fiscal	06
Retirados	06
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	06
Valor bruto da rescisão	R\$ 19.013,63
Valor líquido da rescisão	R\$ 11.817,05
Nº de Autos de Infração lavrados	29
Termos de Apreensão e Documentos	00
Armas apreendidas	00
Prisões efetuadas <sup>1</sup>	01
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	01
CTPS emitidas	00
Termos de Interdição Lavrados	02
Termos de Suspensão de Interdição	00

<sup>1</sup> Foi realizada a prisão do empregado Antônio Domingos Rodrigues, em virtude de Mandado de Prisão Preventiva em desfavor do empregado, conforme Processo: 0079686-95.2001.8.13.0704/0704.01.007968-6 – classe Ação Penal – JURI, com validade até 01/09/2026.

## **5. O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA**

A Fazenda Canabrava, de propriedade do Sr. [REDACTED] [REDACTED] possui como atividade econômica principal a criação de bovinos para leite, fornecendo leite para a empresa Itambé, segundo informações do proprietário da fazenda.

A propriedade rural possui, ainda, uma criação de porcos.

Assim, os empregados da fazenda trabalham tirando leite do gado, seja de forma manual, seja utilizando uma ordenha recém implantada na fazenda. Tratam o gado, fornecendo alimentação, e cuidando do pasto, assim como dos porcos que são criados na fazenda.

Uma descrição aproximada de como chegar à fazenda é seguindo pela Rodovia LMG-628, sentido Unaí/Guarapuava, até o km 73 e vira a direita, prosseguindo por mais 36 km em estrada de terra.

## **6. RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

Em atendimento a denúncia de irregularidades trabalhistas, oferecida ao Ministério Público do Trabalho-MPT, que estariam sendo cometidas na Fazenda Canabrava, localizada a aproximadamente 60 km da zona urbana do município de Unaí/MG, a Equipe de Auditores Fiscais do Trabalho, acompanhados de um Agente Administrativo do Ministério do Trabalho e Emprego e de dois Agentes da polícia Rodoviária Federal, deslocou-se para a propriedade rural no dia 14.09.2015.

A Equipe de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego chegou à Fazenda objeto da denúncia aproximadamente às 13:00 horas do dia 14.09.2015 (segunda-feira), para iniciar o procedimento de fiscalização na propriedade rural.

Logo na entrada da fazenda, avistou-se um chiqueiro onde são criados porcos, e o curral da fazenda, onde dois empregados tiravam leite do gado que se encontrava no local.

Aproveitou-se para iniciar entrevistas com os empregados que ali se encontravam e a verificação das condições de trabalho no local. Após alguns minutos, o proprietário da fazenda apareceu no local, quando foi informado do procedimento fiscalizatório do Ministério do Trabalho e Emprego no local, sendo informado, ainda, que os empregados seriam entrevistados e as condições de trabalho verificadas.

Destarte, prosseguiu-se a fiscalização, entrevistando-se os demais empregados e verificando-se as condições de trabalho no local.

Durante toda a inspeção inicial ao estabelecimento do empregador, a Equipe de Fiscalização efetuou uma verificação minuciosa do local, fotografando o estado em que se encontravam os alojamentos e entrevistando os 06 (seis) empregados que laboravam no local.



Visão geral do alojamento



Cama improvisada



Cama improvisada



Piso do local de banho



Botina utilizada pelo empregado

Após a verificação das condições de moradia e das condições de trabalho dos empregados, a Equipe de Fiscalização concluiu pela necessidade de resgate dos trabalhadores, ante a situação de degradância encontrada.

Assim, a Equipe de fiscalização informou ao empregador, Sr. [REDACTED] sobre as consequências das irregularidades verificadas pela Equipe de Fiscalização, em especial sobre a situação de degradância encontrada no local, tendo sido determinada a retirada imediata dos trabalhadores da fazenda e elaborado um

Termo de Notificação para apresentação de documentos e pagamento de verbas trabalhistas no dia 17/09/2015 (ANEXO II). Foi também entregue planilha com cálculos aproximados do valor das rescisões (ANEXO III).

Ainda no dia 14/09/2015, foram reduzidos a termo depoimentos dos seis empregados e do empregador, S [REDACTED]

Também no dia 14/09/2015 foram lavrados e entregues ao empregador dois termos de interdição, um abrangendo o alojamento onde os empregados se encontravam alojados, e o outro uma máquina serra circular que se encontrava na fazenda (ANEXO V).

Por fim, foi realizada nesta mesma data reunião com os trabalhadores no alojamento, para esclarecimentos sobre os procedimentos adotados pela equipe de fiscalização, informando a respeito da rescisão indireta dos contratos de trabalho em razão da degradância constatada, com o correspondente pagamento das verbas rescisórias, e retorno à cidade de origem dos empregados, não havendo qualquer discordância em relação ao procedimento por parte dos empregados.

Como o empregador não providenciou o transporte dos empregados para a cidade, tampouco hospedagem para que aguardassem o pagamento das verbas rescisórias, foi necessário que a equipe de fiscalização providenciasse o transporte dos empregados até a cidade de Unaí/MG, assim como hotel na cidade que acomodasse os empregados e restaurante que fornecesse alimentação.

Com efeito, o empregador foi informado na parte da tarde, antes do início da tomada de declaração dos empregados, por volta de 13:50 horas, da situação de degradância a que estavam submetidos os trabalhadores, sendo necessário que providenciasse o transporte e hospedagem dos empregados para a cidade. Entretanto, o empregador não tomou qualquer providência, preferindo acompanhar o depoimento dos empregados à equipe de fiscalização, inclusive intervindo nas declarações dos trabalhadores.

Destarte, teve início a retirada dos trabalhadores da fazenda no dia 14/09/2015, com o transporte pela equipe de fiscalização de 03 (três) trabalhadores [REDACTED]

[REDACTED] devido a limitação no espaço nos veículos oficiais, para um hotel na cidade Unaí/MG. Devido ao adiantado da hora, por volta de 19:40 horas a equipe de fiscalização deixou a fazenda no dia 14/09/2015, e da distância da fazenda até a cidade de Unaí/MG, com estrada de terra que estava em estado de conservação ruim, além da necessidade da equipe de fiscalização providenciar hospedagem na cidade para os empregados (o que foi feito apenas às 21:30 horas), foi necessário retornar no outro dia, 15/09/2015, no período da manhã, para buscar os outros 03 (três) empregados [REDACTED]

No dia 16/09/2015, compareceu à Agência Regional do Trabalho em Unaí o empregado [REDACTED] para fazer sua CTPS, uma vez que não possuía CTPS, e, tampouco, qualquer documento de identidade, exceto uma certidão de nascimento. Os agentes administrativos do MTE providenciaram a emissão da CTPS do empregado. Devido a falta de documentos pessoais do empregado, os Agentes da Polícia Rodoviária federal fizeram uma consulta no nome do empregado, verificando que havia um Mandado de Prisão Preventiva em aberto contra o empregado, procedendo a prisão do empregado e o encaminhamento à Delegacia Regional de Unaí/MG (ANEXO VI).

No dia 17/09/2015, às 13:00 horas, compareceu à Agência Regional do Trabalho em Unaí/MG, o empregador Sr. [REDACTED], acompanhado da advogada e preposta do empregador Dra. [REDACTED] 05 (cinco) trabalhadores resgatados da Fazenda Canabrava.

Nesta ocasião estava presente, ainda, o Procurador do Ministério Público do Trabalho Sr. [REDACTED]

Iniciada a reunião para o pagamento das verbas trabalhistas, o empregador informou que efetuaria o pagamento apenas se os empregados retornassem ao trabalho na Fazenda após o pagamento, alegando que os empregados desejavam retornar ao trabalho.

Contudo, indagados se desejavam efetivamente retornar à Fazenda, os empregados informaram que não desejavam retornar à Fazenda, mas sim a São Francisco/MG, a cidade de origem dos empregados.

Assim, o empregador informou que não possuía numerário financeiro naquele momento para realizar o pagamento dos empregados, e tampouco, havia providenciado os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados.

Deste modo, o empregador foi notificado (**ANEXO II**) a efetuar o pagamento das verbas rescisórias dos empregados, tendo sido marcado nova data para o pagamento, qual seja o dia 18/09/2015 às 10:00 horas na Agência Regional do Trabalho em Unaí/MG.

No dia 18/09/2015, às 10:00 horas, compareceu perante os Auditores Fiscais do Trabalho e o Procurador do Ministério Público do Trabalho, a preposta do empregador, Dra. Fernanda Silva Rocha (OAB-DF 35.535) e 05 (cinco) trabalhadores resgatados da Fazenda Canabrava.

Nessa ocasião, foram efetuados os pagamentos das verbas rescisórias aos 05 (cinco) trabalhadores (**ANEXO VII**) e expedidas as guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado (**ANEXO VIII**).

A preposta do empregador, informou que o empregador assumiria as despesas com o transporte dos empregados a São Francisco/MG, assim como as despesas com a hospedagem e alimentação dos trabalhadores enquanto aguardavam o pagamento das verbas rescisórias.

Logo, a preposta entregou aos 05 (cinco) empregados, no momento do pagamento das verbas rescisórias, as passagens de ônibus de Unaí/MG a Arinos/MG e de Arinos/MG a São Francisco/MG (**ANEXO IX**).

A preposta apresentou, ainda, nota fiscal emitida pelo Hotel onde os empregados ficaram hospedados, assim como nota fiscal do restaurante que forneceu alimentação aos trabalhadores enquanto aguardavam o pagamento das verbas trabalhistas (**ANEXO X**), tendo sido elaborado ata da reunião (**ANEXO XI**).

Foi firmado ainda Termo de Ajuste de Conduta entre o empregador e o Ministério Público do Trabalho.

Após o pagamento das verbas trabalhistas aos cinco empregados, a equipe de fiscalização e a preposta do empregador dirigiram-se à Penitenciária de Unaí/MG, para efetuar o pagamento das verbas trabalhistas ao empregado [REDACTED]

Em seguida, retornaram à Agência Regional do Trabalho em Unaí/MG, para a entrega dos Autos de Infração lavrados em decorrência das irregularidades encontradas da propriedade rural. Foram lavrados e entregues 29 (vinte e nove) Autos de Infração, conforme especificado em quadro próprio abaixo. Encontram em anexo cópias dos referidos autos de infração (**ANEXO XII**).

Foi emitida, ainda, a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados – NCRE nº 4-0.786.384-2, sendo o empregador notificado a apresentar ao sistema do seguro-desemprego, até o dia 09/10/2015, por meio da transmissão das declarações do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), os registros dos 06 (seis) empregados resgatados na ação fiscal.

O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 06 (seis) trabalhadores, valores estes que estão previstos na planilha anexa (**ANEXO III**).

Aviso Prévio	Saldo de Salário/Salário Atrasado	13º Salário	Férias	1/3 férias
<b>R\$ 5.788,00</b>	<b>R\$ 9.513,19</b>	<b>R\$ 1.446,99</b>	<b>R\$ 1.446,98</b>	<b>R\$ 482,35</b>

## **7. DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES**

Durante inspeção à Fazenda Canabrava, a Equipe de Fiscalização colheu fotos dos locais de trabalho e do alojamento, bem como depoimentos dos empregados que foram encontrados laborando no local, elementos que comprovam as condições degradantes de trabalho e de vida a que os trabalhadores estavam submetidos (ANEXO XII).

Logo durante as entrevistas com os seis empregados da fazenda

[REDACTED] verificou-se que os mesmos não tiveram os respectivos contratos de trabalho anotados em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, assim como não foram registrados em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, estando a margem de qualquer direito básico trabalhista. Verificou-se, ainda, que o empregado

[REDACTED] possuía 17 (dezessete) anos e estava trabalhando na ordenha de leite no curral da fazenda, atividade proibida a menores de 18 anos segundo o Decreto 6.481 de 12 de junho de 2008. Foi emitido o termo de afastamento do trabalho, assim como o termo de constatação de tempo de serviço do menor (ANEXO XIV).

Os empregados não possuíam equipamentos de proteção individual, como luvas, botas, perneiras e chapéu, utilizando botas adquiridas com recursos dos próprios empregados, uma vez que o empregador não fornecia qualquer equipamento de proteção individual, em que pese os evidentes riscos à saúde dos trabalhadores, como riscos de pisadas do gado sobre os pés dos empregados, ao contato com fezes e excreções dos animais, seja na ordenha do leite ou no processo de limpeza do curral, ou o risco de picadas de animais peçonhentos no pasto da fazenda.

Como exemplo, cita-se o empregado [REDACTED] que trabalhava na ordenha de leite, laborava usando bermuda com botinas de cano curto, adquirida com recursos próprios do empregado. Cito, ainda, o empregado [REDACTED] utilizando botinas completamente rasgadas nas laterais, laborando na distribuição de comida para o gado.



Empregado Severino Moreira dos Santos trabalhava de bermuda e botina de cano curto

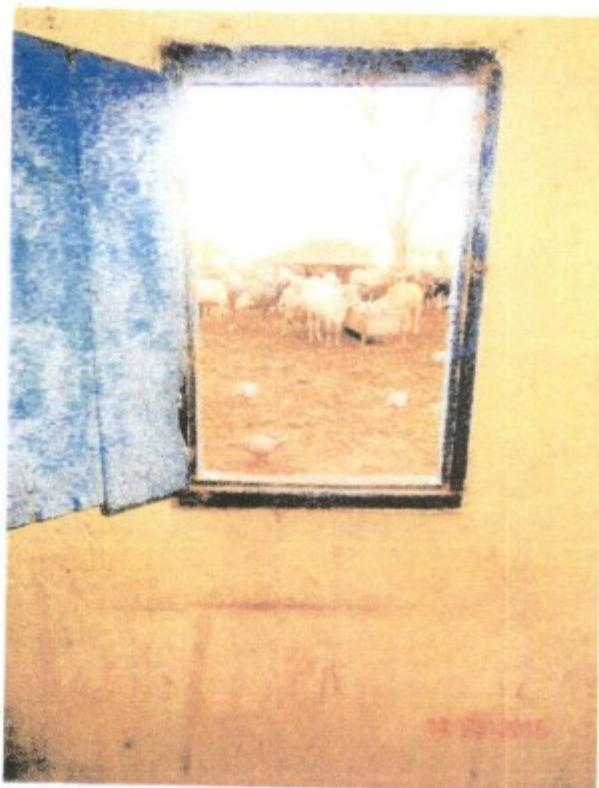


Botina utilizada pelo empregado [REDACTED]

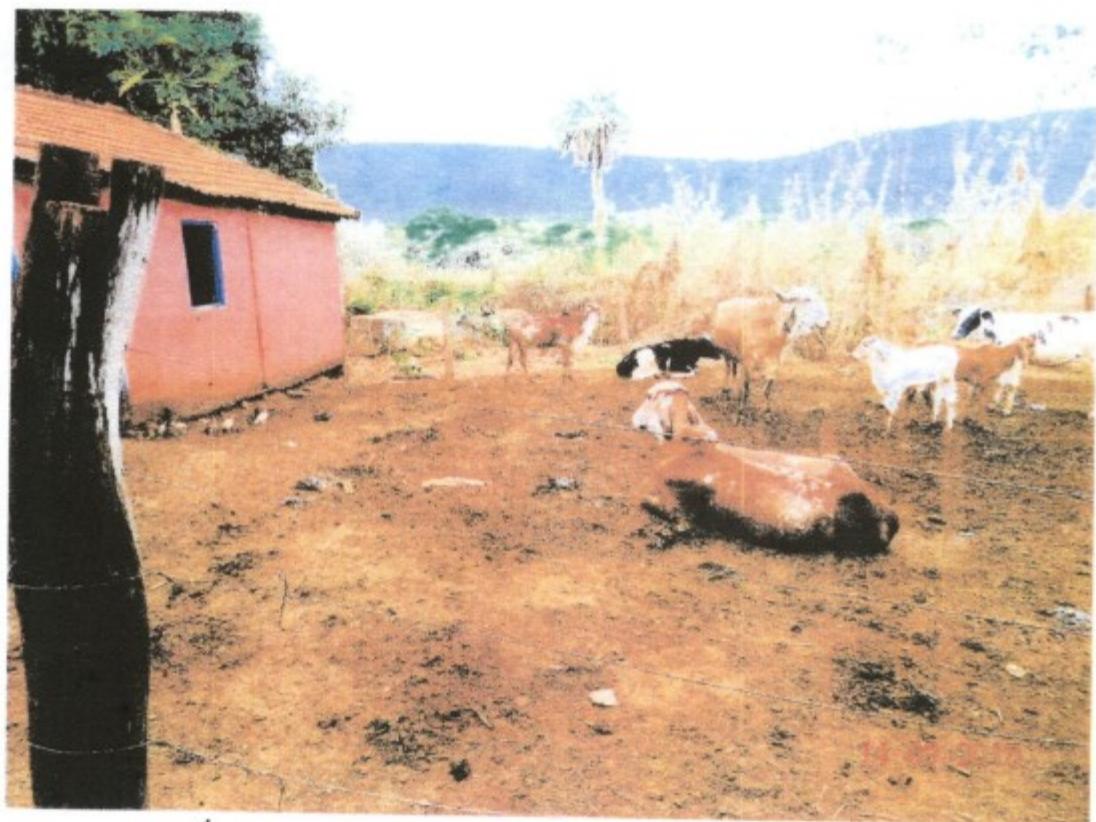
Ademais, os empregados que laboravam na ordenha, em que pese laborarem em condições de elevada sujidade, no curral da fazenda, tratando diretamente o gado, pisando sobre fezes do gado, limpando o curral e as vasilhas utilizadas na ordenha, laboravam com roupas próprias, que estavam muito sujas, uma vez que o empregador não fornecia vestimentas para os empregados que lidam diretamente com o trato com os animais, assim como material de limpeza para a limpeza das roupas.

O alojamento onde os empregados se encontravam alojados, em que pese ser construído de alvenaria, não oferecia a menor condição de habitação, submetendo os empregados à condição de degradância.

O alojamento se encontra entre dois currais, exatamente ao lado do curral onde é tirado leite do gado (aproximadamente 75 vacas na parte da manhã e 50 na parte da tarde, conforme depoimento do Sr. [REDACTED] assim o cheiro de fezes de gado era muito forte. Ademais, tais fezes atraem insetos para o local, que acabam entrando no alojamento.



Vista da janela do alojamento – Curral ao lado do alojamento



Curral ao lado do alojamento

O alojamento também estava muito sujo, com as paredes sujas, o teto repleto de teias de aranha e aranhas, com muito pó e sujeira no teto e piso, com partes vivas das fiações elétricas expostas, provocando o risco de choques elétricos.

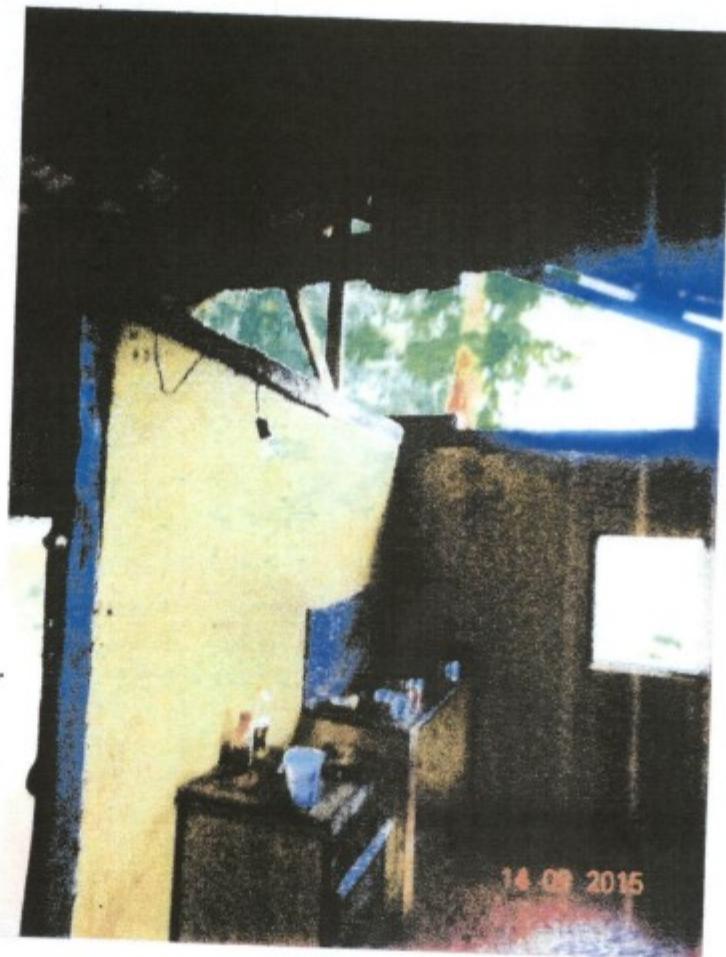
O mau cheiro oriundo das fezes do gado e da falta de higienização do local era muito forte.



Teias de aranha, sujeira e fiação elétrica com partes vivas expostas

O teto do fundo do alojamento, possuía uma abertura grande entre o telhado e a parede, permitindo a entrada de animais, insetos e pernilongos no alojamento. Situação esta que obrigava os empregados a acender, durante à noite, o fogão a lenha que existia no interior do alojamento para espantar pernilongos, o que foi confirmado pelos empregados em declaração perante os Auditores Fiscais do Trabalho.

Os empregados não tinham escolha, ou tentavam dormir atacados por pernilongos, ou dormiam com o cheiro de fumaça emitido pelo fogão a lenha que tinha que ficar aceso no interior do alojamento.

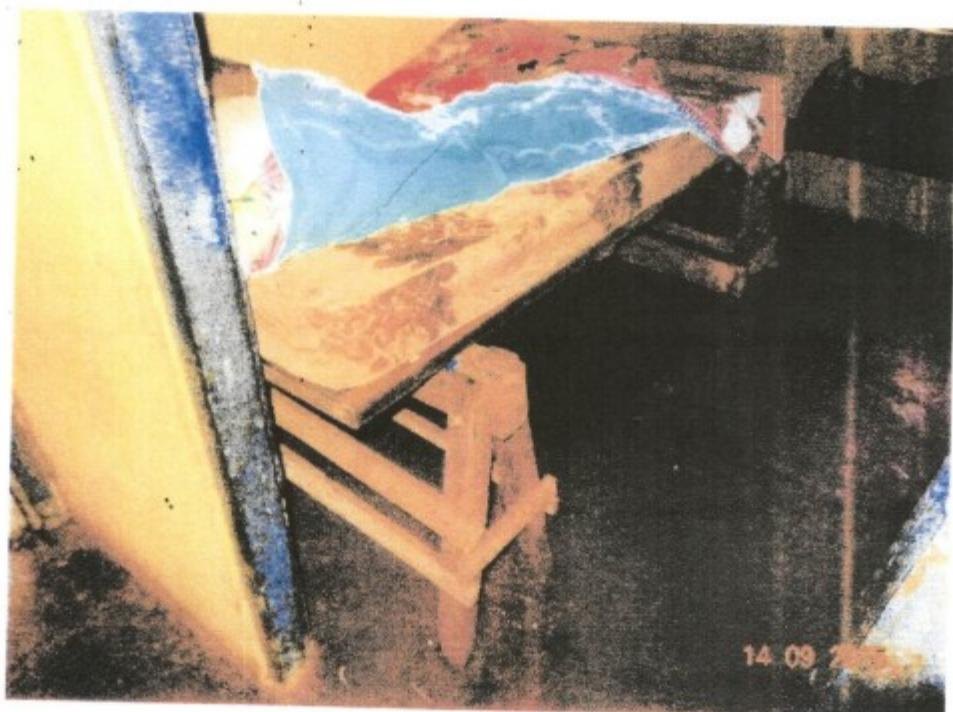


Abertura existente no fundo do alojamento

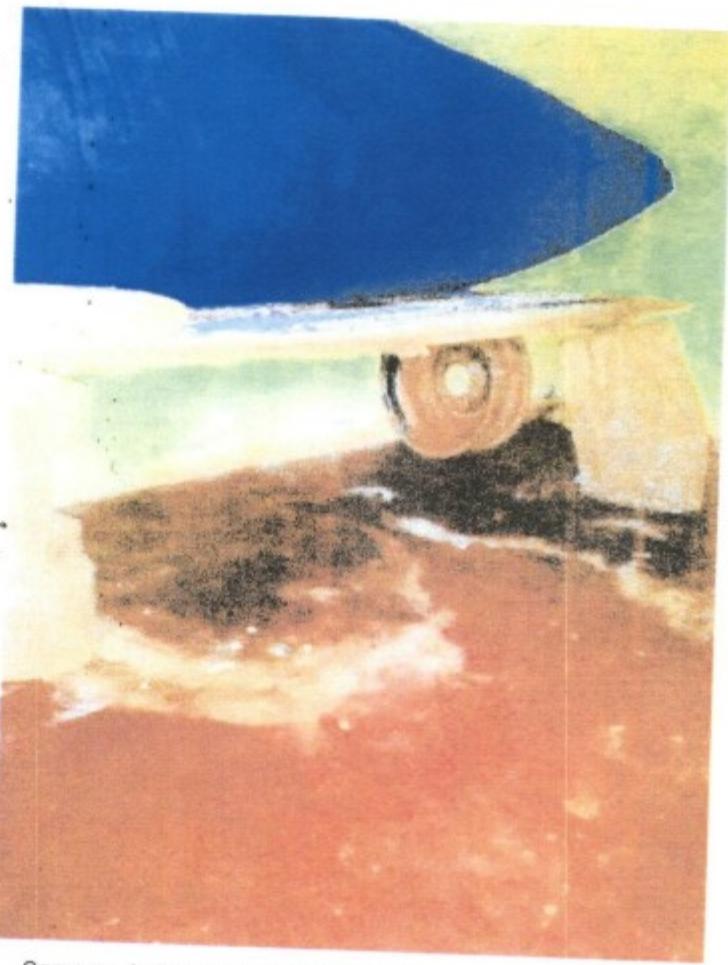


Fogão a lenha no interior do alojamento

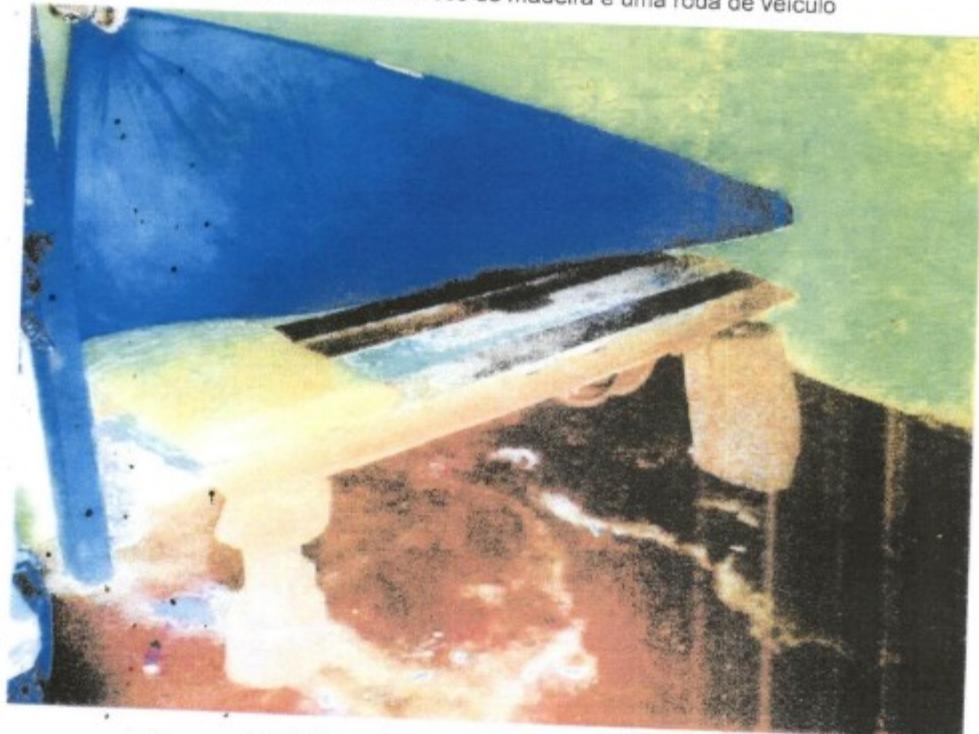
Havia camas no alojamento que eram na verdade, improvisações, como por exemplo uma cama com pedaços de madeira sobre dois cavaletes ou uma outra cama que se encontrava sobre uma roda de veículo e tocos de madeira feita com pedaços de madeira.



Cama apoiada sobre cavaletes de madeira



Cama apoiada sobre tocos de madeira e uma roda de veículo



Cama improvisada com pedaços de madeira

Os colchões existentes no alojamento estavam completamente sujos, com mal cheiro, rasgados e até mesmo com espumas a mostra. Havia colchões que estavam tão finos, que os empregados tinham que colocar dois sobre a cama.

Os seis empregados a seguir indicados estavam alojados no alojamento:

A cama que o empregado [REDACTED] utilizaria, caso passasse a primeira noite no alojamento (uma vez que chegou à fazenda no dia 14/09/2015), parecia, a base de uma estante de madeira improvisada rente ao piso, pois não havia outra cama no local.

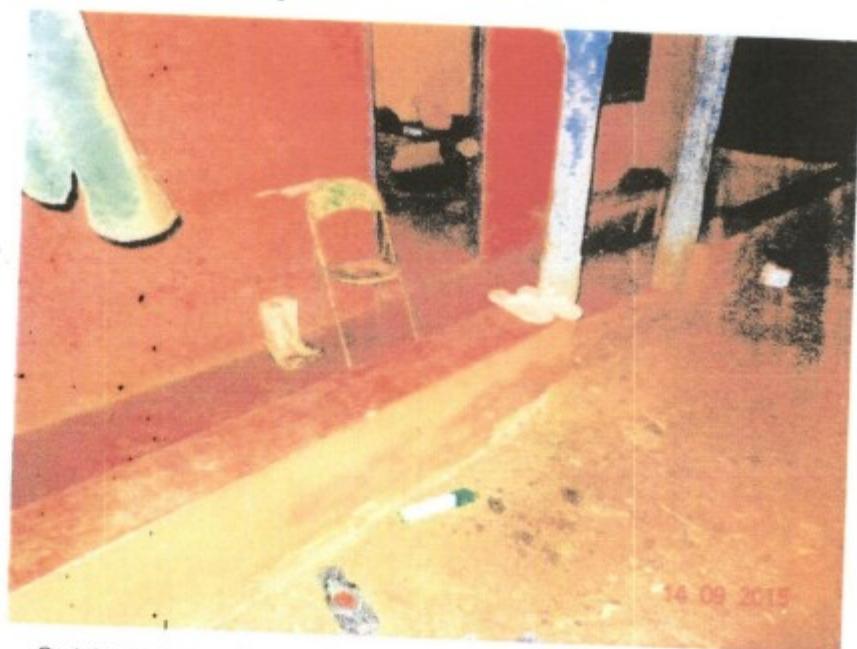


Cama rente ao solo improvisada

Não havia o fornecimento de roupas de cama aos empregados. O empregado deveria trazer da cidade suas próprias roupas de cama.

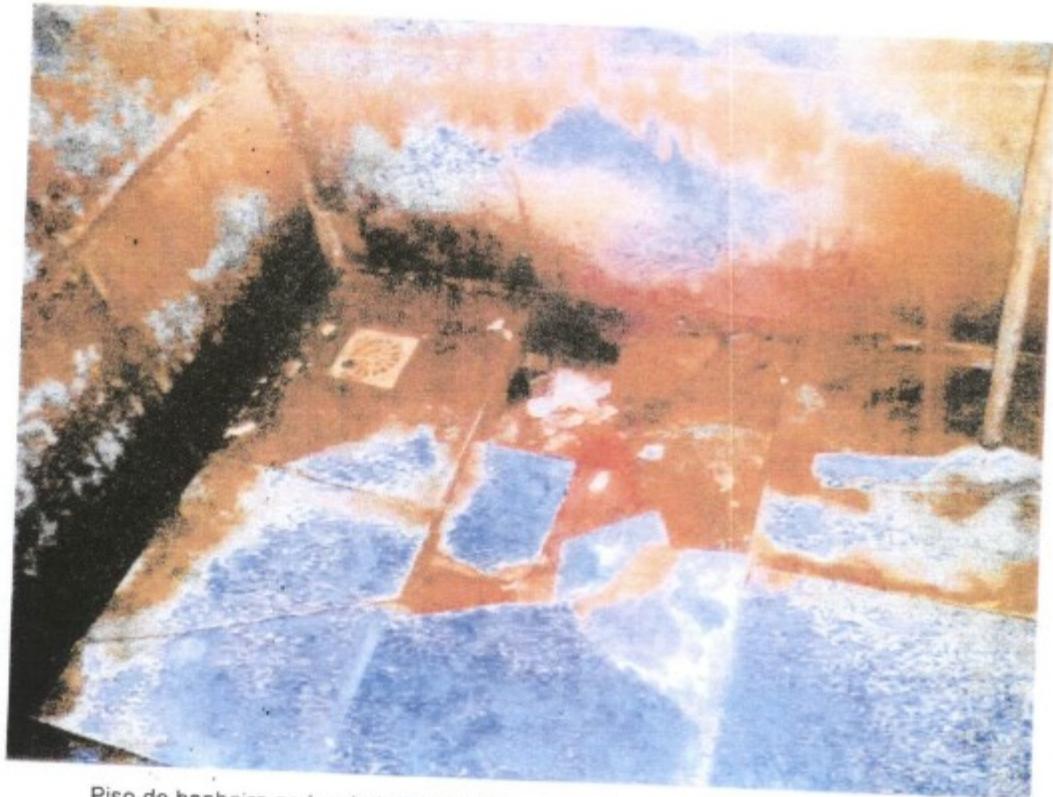
As refeições dos empregados eram preparadas na sede da fazenda, contudo, os empregados iam até a sede da fazenda e pegavam os alimentos e colocavam em marmitas, as quais eram levadas até o alojamento onde faziam as refeições. Entretanto, não havia no local, qualquer mesa, havendo, apenas duas cadeiras e um

banco de madeira na área externa do alojamento disponíveis para que os empregados fizessem suas refeições.



Cadeira de banco de madeira disponível no alojamento para as refeições

No banheiro do alojamento, onde se encontrava o chuveiro, o piso estava quebrado, afundando, exatamente no local abaixo do chuveiro. Os empregados deviam tomar cuidado durante o banho, uma vez que corriam o risco de sofrer quedas, escorregar, torcer o pé ou cortar os pés com as pontas dos pisos soltos.



Piso do banheiro no local abaixo do chuveiro onde os empregados tomam banho

O banheiro também estava em condições precárias de higienização, com o piso e paredes muito sujas, com forte odor no local.

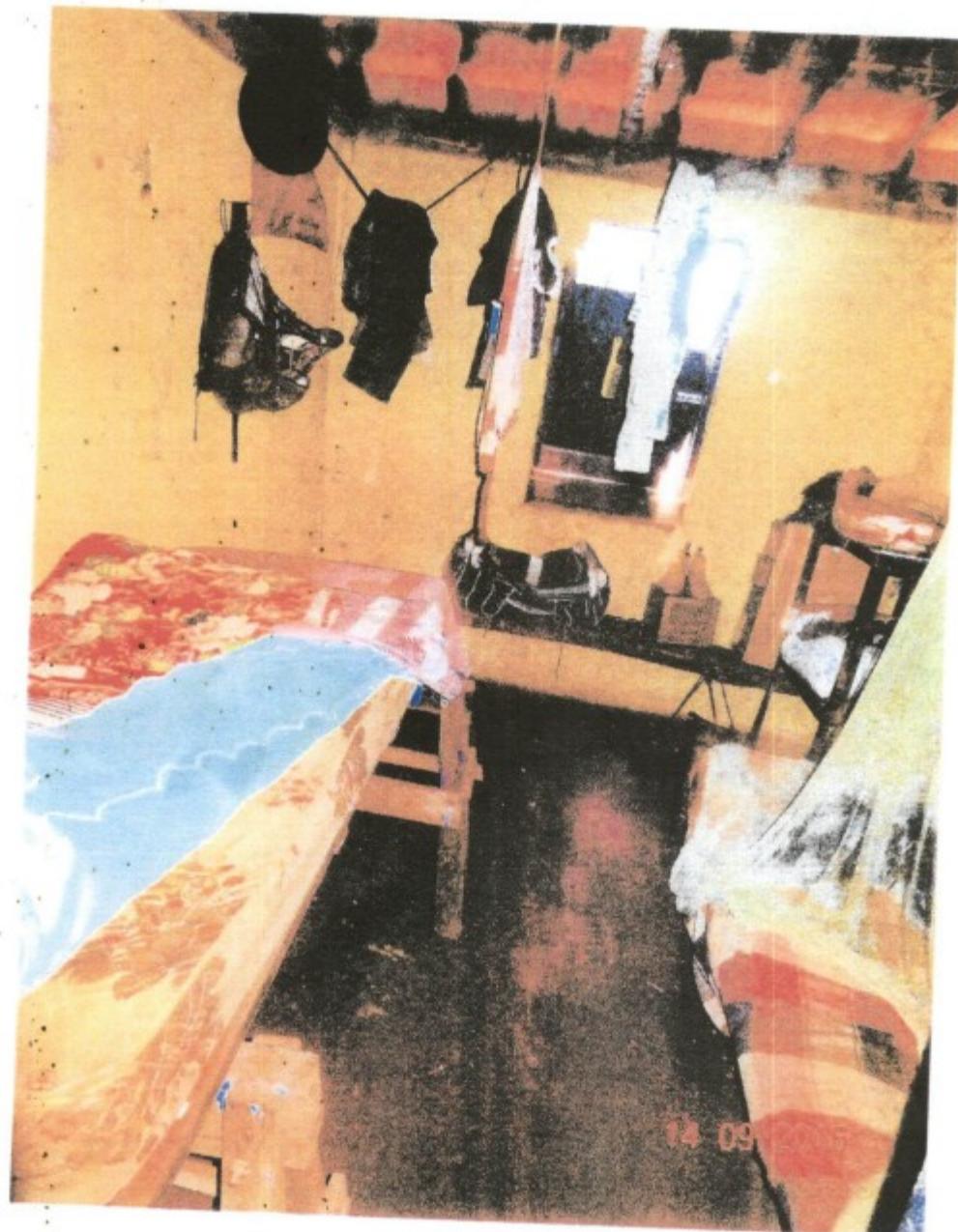


Piso e parede do banheiro muito sujo



Piso, parede e vaso do banheiro sujos

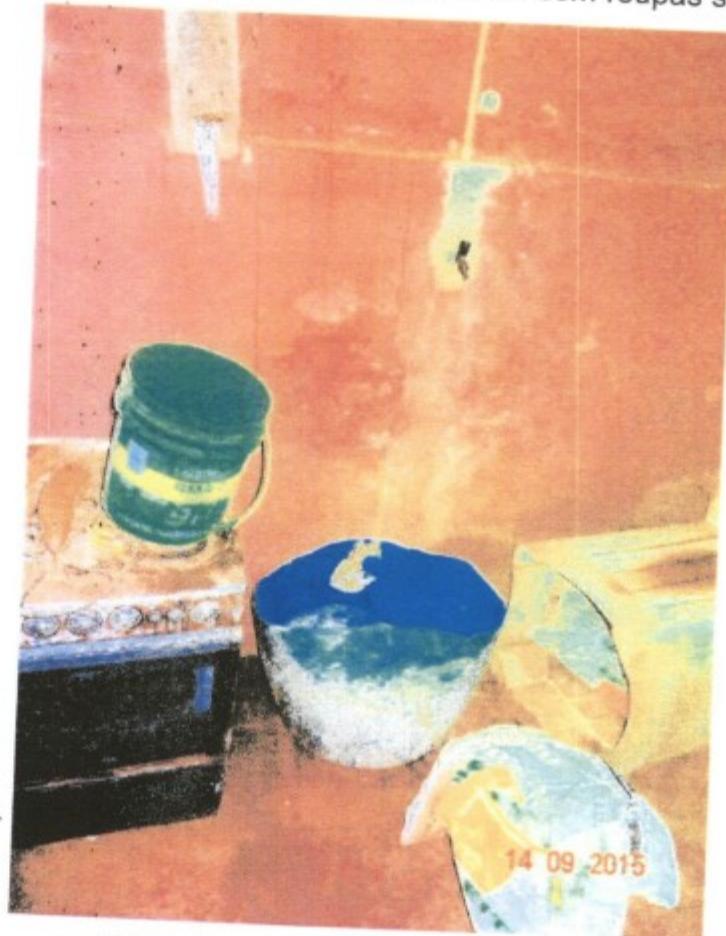
Não havia ainda armários individuais para a guarda dos pertences dos empregados. Devendo os empregados deixar suas roupas dependuradas em varais, no chão ou espalhadas pela cama.



Pertences dos empregados dependurados

A situação de degradância a que eram submetido os trabalhadores também é evidenciada quando se verifica que as roupas de cama, em conjunto com as roupas dos próprios empregados que utilizavam no trato do gado, dos porcos e no trabalho no preparo do pasto e do silo para alimentação dos animais, tinham que ser lavadas em uma torneira no fundo do alojamento, não havendo sequer tanque para a lavação de roupas no local, apenas a torneira. Também não havia o fornecimento de qualquer material de limpeza, por parte do empregador, para a

lavagem de tais roupas, devendo os próprios empregados utilizarem materiais de limpeza adquiridos com recursos próprios e trabalharem com roupas sujas.

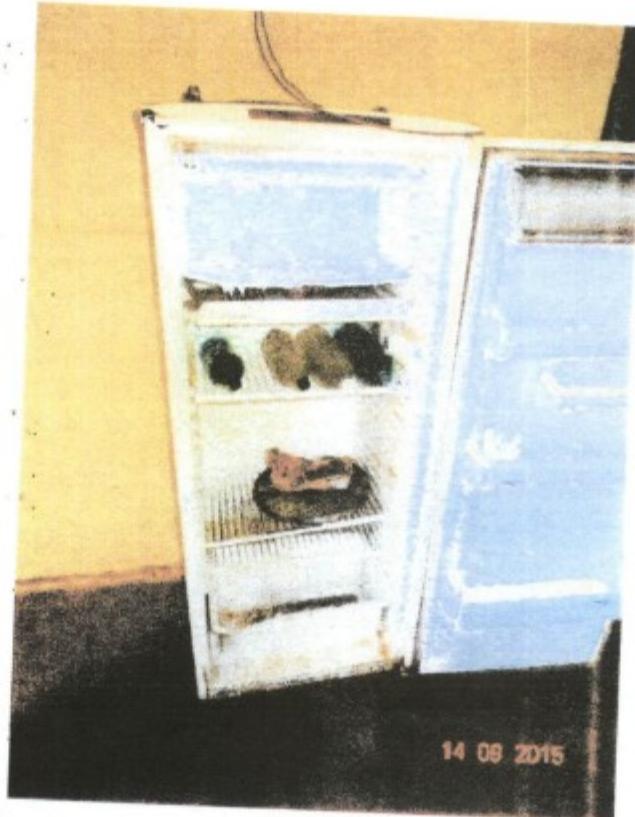


Local onde os empregados lavavam suas roupas



Empregado José Carlos dos Santos laborando com roupa suja e sem Equipamento de Proteção Individual

A água que os empregados consumiam no alojamento não era armazenada em condições higiênicas. De fato, era armazenada em garrafas de plástico do tipo "pet" de refrigerantes, que estavam sujas, deixando a água amarelada. Também havia apenas um copo de vidro no alojamento para o consumo de água potável, restando caracterizado o uso de copos coletivos.



Garrafas plásticas e copo de uso coletivo utilizados pelos empregados

Outra condição degradante de trabalho, é a informação, por parte dos empregados, que não recebiam mensalmente os salários. Cito, o exemplo do empregado [REDACTED] admitido em 05/05/2015 e que havia recebido do empregador, até o dia 14/09/2015, o valor de R\$ 1300,00, ou do empregado [REDACTED] admitido em 10/08/2015, que ainda não havia recebido os salários. Segundo os empregados, em depoimento perante a equipe de fiscalização, quando precisam de algum dinheiro solicitavam ao empregador, que os repassava o valor solicitado. Situação confirmada pelo próprio empregador, que afirmou ainda que o acerto era feito apenas quando os empregados deixavam o emprego na fazenda. Tal situação acarreta a dependência dos empregados em relação ao empregador, uma vez que necessitavam pedir para o empregador para que lhes repassasse algum valor sempre que necessário.

Também restou evidenciado que o empregador não equipou o estabelecimento com materiais necessários à prestação de primeiros socorros, apesar de os obreiros estarem expostos a riscos diversos, dentre os quais podem ser destacados acidentes

com animais peçonhentos, equipamentos cortantes, riscos ergonômicos, radiação ultra-violeta e intempéries.

Constatou-se, ainda, durante entrevistas com os empregados, que os trabalhadores foram contratados sem terem sido previamente submetidos a exame médico admissional, cuja finalidade é a de verificar se o trabalhador está ou não em condições físicas e psíquicas para desenvolver a atividade para a qual está sendo contratado. A não realização dos referidos exames impossibilita a constatação de possíveis doenças e/ou enfermidades incompatíveis com a função a ser exercida, o que pode colocar em risco ou causar agravamento à saúde do trabalhador.

## **8. DA JORNADA EXAUSTIVA**

Constatou-se ainda a existência de jornada de trabalho exaustiva dos empregados, principalmente os que laboravam diretamente tirando leite do gado e no trato dos suínos, como é o caso dos empregados [REDACTED]

Trabalho, que iniciava sua jornada de trabalho às 03:00 horas, tirando leite do gado no curral, que após terminar de tirar leite do gado no curral, por volta das 07:00 horas, inicia a limpeza do curral, pegando as fezes do gado e jogando fora, que este trabalho termina por volta das 12:00 horas. Que possui cerca de 15 minutos de almoço, que faz a refeição do almoço no alojamento. Logo após o término do almoço, que dura cerca de 15 minutos, retorna ao curral para limpar os "cochos" onde as vacas comem, que volta a tirar leite das vacas por volta das 15:00 horas, e que termina de tirar leite das vacas por volta de 18:00 horas; Após vai limpar as vasilhas utilizadas na ordenha, finalizando a jornada por volta das 19:00 ou às 20:00 horas, dependendo do trabalho.

Já o empregado [REDACTED] afirmou, em declaração aos Auditores Fiscais do Trabalho, que inicia o trabalho às 03:00 horas, pega bezerro, reúne o gado, tirando leite do gado no curral, que após terminar de tirar leite do gado no curral, por volta das 07:00 horas, que após vai dar ração para os bezerros, vaca e bois (6 bois), trata dos porcos no chiqueiro (10 porcos). Este trabalho termina por volta das 11:00 horas. Que possui cerca de 15 minutos de almoço. Logo após o término do almoço, pega o carro de silo para dar silo para o gado, que volta a tirar leite das vacas por volta das 15:00 horas, e que termina de tirar leite das vacas por volta de 18:00 horas. Após vai tratar novamente do gado (dar ração), encerrando a sua jornada de trabalho por volta das 19:00 ou às 20:00 horas dependendo do trabalho.

Ou seja, possuíam uma jornada de trabalho diária de até 16:30 horas, todos os dias da semana, inclusive aos domingos. O empregado [REDACTED] admitido em 15/07/2015, afirmou que até o dia 14/09/2015, não havia usufruído um dia de descanso de 24 (vinte e quatro) horas

sequer, do mesmo modo o empregado [REDACTED] admitido em 10/08/2015, que afirmou não ter usufruído ainda de nenhum dia de descanso de 24 (vinte e quatro) horas desde a admissão.

O tempo de descanso entre duas jornadas de trabalho, dos dois empregados citados, era de aproximadamente 06(seis) horas, não havendo tempo suficiente para o descanso e recomposição das forças do trabalhador.

Deste modo, configura-se a jornada de trabalho exaustiva pela sua extensão, uma vez que causa o esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas da pessoa do trabalhador, ainda que transitória e temporalmente, acarretando, em consequência, riscos a sua segurança e/ou a sua saúde.

## 9. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	<b>No. DO AI</b>	<b>EMENTA</b>	<b>CAPITULAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
1	207874689	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições contrárias às disposições legais
2	207863849	0000108	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
3	207863857	1310232	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades
4	207863865	0014060	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.
5	207863873	1313746	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais
6	207863881	1313460	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene
7	207863890	1314696	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores
8	207863903	1314726	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais
9	207874697	0000019	Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Admitir empregado que não possua CTPS
10	207874701	1314076	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de planejar e/ou de implementar as ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores, prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho, com base na identificação dos riscos ou deixar de custear as ações de preservação da saúde ocupacional dos trabalhadores, prevenção e controle dos agravos decorrentes do trabalho

	<b>NO. DO AI</b>	<b>EMENTA</b>	<b>CAPITULAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
11	207874719	0016039	Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho	Manter trabalhador com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento
12	207874727	0000051	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral
13	207874735	0011827	Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973	Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno
14	207874743	0014885	Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973	Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho
15	207874751	0011797	Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974	Deixar de conceder intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso ou alimentação, em qualquer trabalho contínuo de duração superior a 6 (seis) horas, observados os usos e costumes da região
16	207874760	0000167	Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho
17	207874778	1313789	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Permitir a utilização de fogões, fogareiros ou similares no interior dos alojamentos
18	207874786	1313886	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável
19	207912238	1313347	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.22.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de proteger os componentes das instalações elétricas por material isolante
20	207912246	1314912	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.9 , da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011	Deixar de dotar máquina de sistema de bloqueio dos dispositivos de acionamento e/ou máquina autopropelida de chave de ignição
21	207912262	0011479	Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Pagar salários diferentes a empregados que prestam trabalho de igual valor, com idêntica função, na mesma localidade, com distinção de sexo, nacionalidade ou idade
22	207912271	0011525	Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho	Efetuar desconto superior ao valor equivalente a um mês de remuneração do empregado, em qualquer compensação no pagamento de verbas rescisórias

	<b>NO. DO AI</b>	<b>EMENTA</b>	<b>CAPITULAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
23	207913731	1313738	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31
24	207913749	1310372	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros
25	207913757	1313428	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores
26	207913765	1314645	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual
27	207913773	1313614	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.2, alínea "f", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de dotar as instalações sanitárias de recipiente para coleta de lixo
28	207913781	0000361	Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas
29	207913790	0013986	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado

## **10. CONCLUSÃO**

Considerando o que foi exposto, os depoimentos do empregador e dos empregados, bem assim os demais elementos obtidos em inspeção realizada na Fazenda Canabrava, constatou-se que os seis trabalhadores estavam submetidos a condições contrárias às disposições normativas de saúde e segurança, bem como em descumprimento à legislação trabalhista, configurando condições degradantes de trabalho e de vida, capitulado no artigo 444 da CLT, com a submissão dos seis trabalhadores a seguir elencados à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição das vítimas a condições degradantes de trabalho e também submetendo dois empregados [REDACTED]

[REDACTED] na modalidade jornada de trabalho exaustiva, nos termos do artigo 3º, incisos II e III, da Instrução Normativa nº 91, de 2011, resultando na rescisão indireta dos respectivos contratos de trabalho, com emissão do formulário de seguro desemprego do trabalhador resgatado.

EMPREGADO	DATA DE NASCIMENTO	PIS	CPF	ENDEREÇO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Era o que havia a relatar.

Paracatu/MG, 01 de outubro de 2015.

